

## **RESOLUÇÃO No 001/2015-CPPGCR, em 20 de outubro de 2015**

Trata da regulamentação do estágio de capacitação à docência do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais (EEFFTO/UFMG).

**O Colegiado de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR) da EEFFTO da UFMG**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de disciplinar o estágio de capacitação à docência para os alunos do Programa,

### **Resolve:**

**Art. 1º:** O estágio de capacitação à docência será realizado por alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação e compreenderá atribuições relativas a atividades acadêmicas no âmbito do ensino de graduação (aulas teóricas/práticas e estágio supervisionado).

**§ 1º** O estágio de capacitação à docência faz parte da grade curricular, cujos créditos atribuídos são parte integrante do total de créditos necessários à obtenção do mestrado e/ou doutorado.

**§ 2º** O estágio de capacitação à docência é obrigatório para todos os alunos de Mestrado e Doutorado do PPGCR, exceto discentes do programa DINTER e discentes que comprovem o envolvimento em atividades de ensino em instituição de ensino superior por pelo menos quatro horas semanais, por dois semestres para mestrado e três semestres para doutorado nos últimos 5 anos.

**§ 3º** O estágio de capacitação à docência deve ser de dois semestres para os alunos de mestrado e de três semestres para os alunos de doutorado.

**§ 4º** A carga horária do estágio de capacitação à docência será de 4 horas semanais, independente da carga horária da disciplina onde o discente estiver alocado.

**§ 5º** Caberá ao Colegiado do PPGCR alocar os alunos às respectivas disciplinas em comum acordo com a Câmara dos Departamentos de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional.

**§ 6º** O discente do PPGCR deverá entrar em contato com o (a) professor (a) que ministra a disciplina para a qual ele foi designado para que ambos possam definir as atividades a serem realizadas pelo discente e o cronograma do semestre.

**§ 7º** Após a definição das atividades a serem realizadas pelo discente na disciplina, este deverá elaborar um plano de trabalho a ser assinado pelo discente, seu orientador de Mestrado ou Doutorado, pelo professor da disciplina e encaminhado ao Colegiado do PPGCR.

**§ 8º** O discente poderá ficar responsável por até 40% da carga horária da disciplina. O professor vinculado ao PPGCR no papel de supervisor do estágio em docência deverá orientar o discente para prepara-lo para as atividades da disciplina.

**§ 9º** Em hipótese alguma, o discente poderá assumir integralmente a responsabilidade pelas atividades acadêmicas, nem atividades exclusivas dos docentes, como por exemplo, acesso a senha do diário eletrônico para fechamento do diário de classe e encaminhamento à Seção de Ensino.

**§ 10º** O professor vinculado ao PPGCR no papel de supervisor do estágio de capacitação a docência deverá avaliar o desempenho do discente na disciplina ao longo do semestre, atribuir uma nota (0 a 100) e encaminhá-la para o colegiado do PPGCR para ser lançada no sistema acadêmico.

Os casos omissos e especiais serão julgados pelo Colegiado de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação.

A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Profa Aline Sciani Alvim, Ph.D. Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação/EEFFTO/UFMG